



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 068/98

Autoriza o repasse de recursos para o
CLUBE DE MÃES DE TURUÇU e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU - ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse para o Clube de Mães de Turuçu
do valor mensal de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para custear o transporte de
pessoas idosas e deficientes do Município para cidades de Pelotas e São
Lourenço do Sul, no período de janeiro e fevereiro de 1998.

Art. 2º - O Clube de Mães prestará contas à Prefeitura Municipal no
prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do valor.

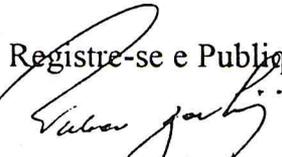
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 12 de janeiro de 1998.


Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Rubens Bachini
Secretário Municipal de Administração e Finanças